

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**

Processo Administrativo	390/2026
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Responsável pela demanda	João Rodrigues Costa
Objeto	Construção de Piso em Bloco Intertravado para Boxes Comerciais e Acesso à Feira Coberta
Natureza	Obra/serviço de engenharia
Procedimento	Contratação direta por dispensa eletrônica sem disputa/lances
Fundamento legal	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025; Decreto Municipal nº /2026
Valor estimado	R\$ 107.905,35 (cento e sete mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço
Fonte de recurso	1.701 – Emenda Parlamentar - Proposta nº 010416.01145/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na **construção de piso em bloco intertravado destinado aos boxes comerciais e à área de acesso à Feira Coberta**, no Município de Barrolândia – TO, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composição de BDI, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo.

1.2. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com este **Termo de Referência/Projeto Básico** e com os documentos técnicos de engenharia que instruem o processo, especialmente projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composições unitárias, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução da obra.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, administração local, mobilização, desmobilização, sinalização, segurança do trabalho, limpeza final, descarte adequado de resíduos e demais insumos necessários à perfeita execução, acabamento e entrega definitiva da obra.

2. DO ENQUADRAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver obra/serviço de engenharia com valor estimado de R\$ 107.905,35 (cento e sete mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), inferior ao limite atualizado de R\$ 130.984,20 para o exercício de 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2. O procedimento será realizado na forma de dispensa eletrônica sem disputa/lances, com seleção da proposta mais vantajosa a partir do menor preço global, observada a divulgação do aviso de contratação direta e a possibilidade de obtenção de propostas adicionais, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº ____/2026.

2.3. A adoção da dispensa eletrônica sem disputa justifica-se pela baixa complexidade relativa do objeto, existência de orçamento de engenharia detalhado, escopo definido por projeto e planilha, valor enquadrado no limite legal e necessidade de celeridade compatível com a aplicação dos recursos vinculados à emenda parlamentar, sem prejuízo da transparência, publicidade e pesquisa/obtenção de preços.

2.4. É vedado o fracionamento indevido da despesa. A área demandante e o setor competente deverão certificar que o objeto ora pretendido corresponde à necessidade específica do Processo Administrativo nº 390/2026 e não foi artificialmente dividido para enquadramento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Para atendimento ao Parecer Jurídico, deverá ser juntada aos autos certidão específica de ausência de fracionamento, certificando que o objeto corresponde à necessidade específica da Administração Municipal e não foi artificialmente dividido para enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos identificou a necessidade de execução de piso em bloco intertravado destinado aos boxes comerciais e à área de acesso à Feira Coberta, em área pública vinculada à feira coberta/boxes comerciais, com a finalidade de melhorar as condições de circulação, acessibilidade, limpeza, drenagem, segurança e organização do espaço.

3.2. A ausência ou inadequação de pavimentação compromete a utilização eficiente dos boxes comerciais, podendo ocasionar poeira, lama, irregularidades no solo, dificuldade de manutenção, risco de quedas e prejuízo à adequada prestação de serviços à população, feirantes, comerciantes, agricultores familiares e usuários do espaço público.

3.3. A intervenção está alinhada à ação orçamentária Construção de Feira Coberta e à aplicação dos recursos de emenda parlamentar vinculados à proposta nº 010416.01145/2026, fonte 1.701, devendo ser executada de forma técnica, eficiente e transparente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na execução de obra de pavimentação com bloco de concreto permeável/drenante, modelo retangular de 20 x 10 cm, espessura de 8 cm e resistência de 35 MPa, com preparação de base, assentamento, compactação e contenção por guias/meio-fio, conforme projeto e memorial descritivo.

4.2. A obra inclui, no mínimo: placa de obra; administração local; mobilização/desmobilização; limpeza manual de vegetação; regularização e compactação do solo/base; execução do piso intertravado; assentamento de guias/meio-fio; limpeza final; e entrega em condições de uso.

4.3. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, NR-18, boas práticas de engenharia, normas de segurança do trabalho, orientações do responsável técnico e determinações da fiscalização municipal.

5. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 107.905,35 (cento e sete mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária ajustada com base em SINAPI 03/2026 – Tocantins e SBC 04/2026 – Tocantins, BDI de 25,00% e encargos sociais não desonerados, embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço c/ BDI	Total
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	m ²	4,50	R\$ 621,66	R\$ 2.797,47
2.1	01	Próprio	Administração local	mês	1,00	R\$ 9.037,77	R\$ 9.037,77
3.1	COMPOSIÇ	Próprio	Desmobilização de equipamentos	VB	1,00	R\$ 8.085,63	R\$ 8.085,63
4.1	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_03/2024	m ²	676,00	R\$ 6,21	R\$ 4.197,96
4.2	020013	SBC	Regularização e compactação solo/base de escavação	m ³	67,60	R\$ 85,13	R\$ 5.754,78
4.3	104428	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto permeável (drenante) retangular de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.	m ²	650,00	R\$ 110,85	R\$ 72.052,50

			AF_10/2022				
4.4	94278	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm. AF_01/2024	m	102,00	R\$ 58,62	R\$ 5.979,24

5.2. Resumo do orçamento ajustado: o item Administração Local foi revisado para 1,00 (um) mês, com valor de R\$ 9.037,77, compatível com o prazo de execução de 30 (trinta) dias, resultando no total geral estimado de R\$ 107.905,35.

5.3. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e os documentos técnicos de engenharia, deverá prevalecer a solução tecnicamente mais adequada, mediante manifestação da fiscalização/responsável técnico e autorização formal da Administração, vedada alteração de objeto sem o devido procedimento administrativo.

5.4. A composição própria relativa à desmobilização de equipamentos justifica-se pela inexistência de composição específica plenamente compatível nas bases referenciais adotadas, tendo sido estimada com base nos custos necessários ao transporte e retirada dos equipamentos indispensáveis à execução do objeto, devendo permanecer nos autos a memória de cálculo e/ou documentos que demonstrem a compatibilidade do valor com o mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO E PROPOSTAS ADICIONAIS

6.1. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor total da proposta para execução integral do objeto, desde que observadas as especificações técnicas, o orçamento de referência da Administração, a exequibilidade da proposta e os requisitos de habilitação previstos neste instrumento.

6.2. O regime de execução será empreitada por preço global, tendo em vista a natureza integrada da obra, a responsabilidade técnica única da contratada e a necessidade de compatibilização entre os serviços de preparação do terreno, regularização e compactação da base, pavimentação, contenção, acabamento, limpeza final e entrega definitiva do objeto.

6.3. A adjudicação será realizada por preço global, não se admitindo propostas parciais, por item isolado ou por etapa, sob pena de comprometimento da responsabilidade técnica, da fiscalização, da garantia da execução, da compatibilidade entre os serviços e da qualidade final do pavimento.

6.4. Previamente à contratação direta, será publicado Aviso de Intenção de Contratação Direta para Recebimento de Propostas Adicionais, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em sítio eletrônico oficial e/ou demais meios oficiais utilizados pelo Município, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Durante o prazo de divulgação, os interessados poderão apresentar propostas adicionais, as quais deverão observar o objeto, o prazo de execução, o regime de

empregada por preço global, as especificações técnicas, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

6.6. Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais, a Administração procederá à análise das propostas eventualmente apresentadas, selecionando aquela que se mostrar mais vantajosa, desde que compatível com o orçamento de referência, tecnicamente adequada, exequível e apresentada por empresa que atenda aos requisitos de habilitação.

6.7. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais no prazo fixado, ou caso as propostas recebidas sejam inexequíveis, superiores ao valor estimado, incompatíveis com o objeto ou apresentadas por empresas inabilitadas, a Administração poderá dar prosseguimento à contratação direta com base na proposta válida e mais vantajosa constante dos autos, mediante justificativa formal.

6.8. A publicação do aviso para recebimento de propostas adicionais não obriga a Administração a contratar, podendo o procedimento ser revogado, anulado, suspenso ou saneado, por razões de interesse público, ilegalidade, ausência de vantajosidade, insuficiência documental, indisponibilidade orçamentária/financeira ou necessidade de adequação técnica devidamente justificada.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra será executada no Município de Barrolândia – TO, em área vinculada à feira coberta/boxes comerciais, conforme projeto e indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante justificativa formal, interesse público e autorização da autoridade competente.

7.3. A contratada somente poderá iniciar os serviços após: assinatura do contrato ou instrumento equivalente; emissão da ordem de serviço; apresentação da ART/RRT de execução, quando cabível; liberação da área; e atendimento das condições de segurança, sinalização e organização do canteiro. A emissão da ordem de serviço deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira compatível com a execução, especialmente em razão da vinculação à Fonte 1.701 – Emenda Parlamentar, ficando vedado o início dos serviços sem prévia autorização formal da Administração.

7.4. A contratada deverá manter o canteiro organizado, sinalizado e isolado, adotando medidas para evitar acidentes com trabalhadores, servidores, usuários do espaço público e terceiros.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos mínimos da contratação:

empresa regularmente constituída e habilitada para execução de obra/serviço de engenharia compatível com o objeto;

registro da empresa e/ou do responsável técnico no CREA/CAU, quando exigível pela natureza dos serviços;

responsável técnico habilitado para acompanhar a execução, com emissão de ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
capacidade técnica compatível com pavimentação, piso intertravado, obras civis ou serviços similares, de complexidade pertinente ao objeto;
fornecimento de materiais novos, adequados, de boa qualidade e compatíveis com o memorial descritivo;
cumprimento das normas da ABNT, NR-18, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável;
destinação adequada de resíduos, limpeza final da área e entrega do espaço em condições de uso.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, SOCIAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. A empresa selecionada deverá apresentar os documentos de habilitação compatíveis com o objeto, proporcionais à natureza, ao vulto e ao risco da contratação, sem prejuízo de outros documentos previstos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou solicitados pela Administração, desde que devidamente justificados.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza da pessoa jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente atualizado e registrado no órgão competente, compatível com o objeto contratado;
- b) documento de identificação do representante legal;
- c) comprovação dos poderes do representante para assinatura da proposta, declarações, contrato e demais documentos pertinentes, quando não constar expressamente do ato constitutivo.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante/contratada, quando aplicável;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Para fins de qualificação técnica, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia, poderão ser exigidos, de forma proporcional ao objeto:

- a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional competente, quando exigível pela natureza do objeto;
- b) indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo ou compromisso formal de atuação, nos termos admitidos pela legislação aplicável;
- c) registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Profissional competente;
- d) comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, compatível com execução de pavimentação, piso intertravado, obra civil ou serviço similar, em características pertinentes e compatíveis com o objeto contratado;
- e) declaração de que emitirá a respectiva ART/RRT de execução antes do início da obra ou serviço, quando cabível;
- f) declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional mínima necessária à execução regular do objeto, quando exigida no Termo de Referência.

9.4.2. A exigência de qualificação técnica deverá observar a pertinência, a compatibilidade e a proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências excessivas, restritivas ou que comprometam indevidamente a competitividade.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

9.5.2. A exigência de outros documentos econômico-financeiros somente será admitida quando indispensável e proporcional ao risco da contratação, mediante justificativa expressa no processo administrativo.

9.6. Disposições complementares

9.6.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão

posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade dos documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação da empresa, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de saneamento quando juridicamente admissível.

9.6.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.7.1. A empresa interessada deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, assinadas pelo representante legal ou procurador devidamente constituído:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, afirmando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo;
- c) declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais, características do objeto, exigências técnicas, prazos, riscos e obrigações necessários à execução da obra/serviço, responsabilizando-se integralmente pela proposta apresentada;
- e) declaração de que a proposta apresentada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, seguros, ART/RRT, mobilização, desmobilização, sinalização, limpeza, segurança do trabalho e demais despesas indispensáveis;
- f) declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional mínima necessária para a execução regular do objeto, quando exigível;
- g) declaração de que emitirá a ART/RRT de execução antes do início da obra ou serviço, quando cabível;
- h) declaração de responsabilidade pela observância das normas de segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental, posturas municipais e demais exigências legais incidentes sobre a execução do objeto;

- i) declaração de que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- k) declaração de que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, agente público municipal em situação que configure conflito de interesses, impedimento legal ou violação aos princípios da moralidade e impessoalidade;
- l) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

9.7.2. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive inabilitação, rescisão contratual, aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e comunicação aos órgãos de controle competentes.

9.7.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou diligências para verificar a veracidade das declarações apresentadas, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites legais para saneamento documental.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **preço global**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, observando o regime de execução por **empreitada por preço global** e contemplando a execução integral do objeto.

10.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, administração local, BDI, mobilização, desmobilização, sinalização, segurança do trabalho, limpeza final, ART/RRT, quando cabível, e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

10.3. Previamente à contratação direta, será publicado **Aviso de Intenção de Contratação Direta para Recebimento de Propostas Adicionais**, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, em sítio eletrônico oficial e/ou demais meios oficiais utilizados pelo Município, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As propostas adicionais eventualmente apresentadas deverão observar o objeto, o valor estimado de referência da Administração, o prazo de execução, o regime de empreitada por preço global, as especificações técnicas, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos constantes do processo.

10.5. A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa tem plena ciência de que a execução ocorrerá conforme os documentos técnicos de engenharia, não sendo admitidos acréscimos, reequilíbrios ou complementações decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formação do preço.

10.6. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do representante legal, valor global ofertado, prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, assinatura do representante legal e declaração de inclusão de todos os custos necessários à execução integral da obra.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de preço inexequível, incompatibilidade com o orçamento de referência, omissão de custos essenciais, divergência em relação aos documentos técnicos ou risco de comprometimento da execução contratual.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao orçamento de referência da Administração, forem manifestamente inexequíveis, não contemplarem a integralidade do objeto, apresentarem condicionantes incompatíveis com o interesse público ou estiverem em desconformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos.

10.9. Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais, será juntada aos autos certidão informando as propostas recebidas ou a ausência de manifestação de interessados, prosseguindo-se com a análise da proposta mais vantajosa, da habilitação da empresa e dos demais atos necessários à contratação direta.

11. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo contar com apoio técnico de profissional habilitado.

11.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos: conformidade com o projeto; qualidade dos materiais; regularização e compactação da base; espessura e resistência dos blocos; alinhamento, nível e travamento do pavimento; execução de guias/meio-fio; limpeza; segurança; e cumprimento do cronograma.

11.3. As medições deverão refletir os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados, com registro em boletim de medição, relatório fotográfico, memória de cálculo, quando necessário, e demais documentos de controle.

11.4. A fiscalização poderá rejeitar materiais, serviços ou etapas executadas em desconformidade, determinando correção, refazimento ou substituição, às expensas da contratada, sem prejuízo de sanções cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para vistoria e recebimento provisório, acompanhado de relatório final, registros fotográficos, ART/RRT de execução, quando cabível, e demais documentos exigidos.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial da conformidade dos serviços, sem prejuízo de apontamentos, correções ou complementações.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências, conferência final pela Administração e comprovação de que a obra foi entregue em condições adequadas de uso, limpeza, segurança e conformidade técnica.

12.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços, vícios ocultos ou defeitos decorrentes da execução.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal idônea, boletim de medição, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade fiscal/trabalhista exigível, liquidação da despesa e observância da ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, salvo disposição normativa municipal mais específica ou necessidade de saneamento documental.

13.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva liberação, repasse, ingresso financeiro e disponibilidade dos recursos oriundos da emenda parlamentar vinculada à fonte 1.701, proposta nº 010416.01145/2026, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

13.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, ausência de certidões válidas, irregularidade na execução, glosa, ausência de atesto ou inconformidade técnica, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

13.5. A Administração poderá efetuar retenções tributárias, previdenciárias ou fiscais legalmente exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilha, cronograma, normas técnicas e orientações da fiscalização;
- manter responsável técnico habilitado e providenciar ART/RRT de execução, quando cabível, antes do início dos serviços;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, EPIs, EPCs, sinalização e insumos necessários;
- assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução;
- manter o local sinalizado, limpo, seguro e organizado, evitando riscos a trabalhadores, servidores e terceiros;
- corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais em desacordo com as especificações;
- responder por danos causados ao Município, servidores, usuários, terceiros ou bens públicos/privados decorrentes da execução;
- destinar adequadamente resíduos e entulhos, mantendo a área livre de materiais que comprometam a segurança e o uso público;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da Administração, quando admitido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir ordem de serviço após o atendimento das condições legais e administrativas;
- disponibilizar o acesso à área de execução, quando cabível e dentro das competências municipais;
- designar fiscal e gestor do contrato, se aplicável;
- acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços executados;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidade de correção;
- efetuar o pagamento na forma pactuada, após regular liquidação, atesto e disponibilidade financeira;
- adotar as providências administrativas necessárias para aplicação de sanções, glosas ou rescisão, quando configurado descumprimento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais, falha na execução da obra, abandono do canteiro, entrega de objeto em desconformidade com os documentos técnicos, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração Pública.

16.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e determinações da fiscalização;
- c) atrasar injustificadamente o início, o andamento ou a conclusão da obra;
- d) abandonar a execução dos serviços ou retirar equipe, equipamentos ou responsável técnico sem autorização da Administração;
- e) não apresentar ART/RRT, quando cabível, ou deixar de manter responsável técnico habilitado durante a execução;
- f) empregar materiais de qualidade inferior, inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas;
- g) descumprir normas de segurança do trabalho, sinalização, isolamento da área, proteção de terceiros ou destinação adequada de resíduos;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a execução contratual ou praticar ato que comprometa a lisura do procedimento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração.

16.3. Pela prática das infrações previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e a reincidência:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Pela mora injustificada no início, andamento, entrega de etapas ou conclusão da obra, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor contratual ou sobre a parcela inadimplida, conforme o caso, observados os limites mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Pela inexecução parcial do objeto, execução defeituosa, descumprimento de obrigação técnica, contratual, trabalhista, ambiental ou de segurança, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, dosada conforme a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência e a boa-fé da contratada.

16.6. Pela inexecução total do contrato, abandono da obra, recusa injustificada em iniciar ou concluir os serviços, ou descumprimento grave que comprometa a finalidade da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, perdas e danos, responsabilização administrativa e demais sanções cabíveis, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público.

16.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, inclusive medições pendentes, garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

16.9. O atraso superior a 10 dez dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o impacto no cronograma físico-financeiro e na finalidade da contratação, autorizando a adoção das medidas sancionatórias e rescisórias cabíveis.

16.10. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência e multa, e de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. A dosimetria da penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pela CONTRATADA, a reincidência, a boa-fé, as providências adotadas para correção da falha e o interesse público envolvido.

16.12. A aplicação das sanções será registrada nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e da adoção das providências necessárias à proteção do erário e à continuidade do interesse público.

17. DA GARANTIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E VÍCIOS

17.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação civil, normas técnicas e legislação de contratações públicas.

17.2. Eventuais vícios, defeitos, recalques, afundamentos, peças soltas, falhas de compactação, desalinhamento, irregularidades de acabamento ou problemas decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando comprovada relação com a execução ou materiais empregados.

17.3. A exigência de garantia contratual, se entendida necessária pela autoridade competente, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e ser proporcional ao risco e ao valor da contratação.

18. DA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

18.1. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, uso racional de materiais, redução de desperdícios, controle de poeira, destinação adequada de resíduos, limpeza do canteiro e prevenção de danos ambientais.

18.2. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto a EPIs, EPCs, sinalização, isolamento de área, organização do canteiro e prevenção de acidentes.

18.3. O uso de blocos permeáveis/drenantes deverá contribuir para melhor desempenho ambiental do piso, favorecendo a drenagem superficial quando executado conforme as especificações técnicas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação	Informação
Ação	Construção de Feira Coberta
Função Programática	03.05.20.605.0015.1.011
Elemento de Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1.701 – Emenda Parlamentar
Emenda Parlamentar/Proposta	010416.01145/2026

19.1. A dotação deverá ser confirmada pelo setor contábil/orçamentário competente antes da autorização da despesa e da formalização da contratação.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de controle
Atraso na liberação da área ou na emissão da ordem de serviço	Médio	Alto	Confirmar a disponibilidade da área antes da contratação e condicionar o início à ordem de serviço formal.
Execução em desconformidade com	Médio	Alto	Fiscalização técnica, ART/RRT de execução e medições vinculadas

projeto/memorial			aos documentos de engenharia.
Materiais em desacordo com especificações	Médio	Alto	Exigir materiais novos e compatíveis; conferência pela fiscalização antes e durante a aplicação.
Medição/pagamento de serviço não executado	Baixo	Alto	Pagamento apenas após medição, atesto, relatório fotográfico e liquidação da despesa.
Indisponibilidade/liberação tardia de recursos da emenda	Médio	Médio	Cláusula de condicionamento do pagamento à efetiva disponibilidade financeira e observância da ordem cronológica.
Acidente no canteiro de obra	Médio	Alto	Sinalização, isolamento, uso de EPIs e cumprimento da NR-18 e demais normas de segurança.

21. DOS DOCUMENTOS ANEXOS E INTEGRANTES

21.1. Integram este Termo de Referência/Projeto Básico, independentemente de transcrição, os seguintes documentos técnicos e administrativos constantes dos autos:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- projeto/peças gráficas dos boxes comerciais;
- memorial descritivo assinado por responsável técnico;
- memorial de cálculo;
- planilha orçamentária;
- composição analítica de BDI;
- composições unitárias de custo;
- cronograma físico-financeiro;
- ART/RRT dos projetos/orçamento e demais documentos técnicos pertinentes;
- comprovação da dotação orçamentária e vinculação à emenda parlamentar/proposta nº 010416.01145/2026.

22. DA CONCLUSÃO

22.1. Diante da necessidade pública demonstrada, da existência de documentos técnicos de engenharia, da estimativa orçamentária baseada em referenciais oficiais e do enquadramento legal do valor estimado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se tecnicamente adequada e juridicamente possível a contratação direta por dispensa eletrônica sem disputa/lances, observadas a publicidade, a seleção da proposta mais vantajosa, a habilitação da contratada, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regular fiscalização da execução.

22.2. Recomenda-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 390/2026, com publicação do aviso de contratação direta, obtenção/seleção da proposta mais vantajosa, análise de habilitação, manifestação jurídica/controlado interno quando cabível, autorização da autoridade competente e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Barrolândia – TO, 11 de junho de 2026.

JOÃO RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos